



*Encerrado
pelos Decretos n. 3.649
31/08/88*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.302,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece os artigos 31 e seguintes da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983 e o artigo 109, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — A admissão de pessoal para serviços braçais, após 15 de março do corrente ano, para o "PROJETO CIDADE LIMPA" será por obra certa determinada, com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º — O ato de admissão será precedido de convocação no Órgão do Município, com antecedência de (dez) dias, na qual conste:

- a — O número a ser contratado;
- b — A descrição dos serviços;
- c — O local onde será feita a seleção de pessoal;
- d — A jornada de trabalho;
- e — A remuneração;
- f — A documentação exigida;
- g — As fontes de custeio.

Art. 3º — O "PROJETO CIDADE LIMPA" destina-se à recuperação de ruas e praças, reposição de calçamento, limpeza de galerias, desobstrução de valas, arborização da cidade e fins correlatos.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de fevereiro de 1987

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito